



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

IVONE DE AGUIAR BOITA, Brasileira, Divorciada, RG 7108576609 / SSP - RS, CPF 94524866000, filha de PEDRO DE AGUIAR e DOSOLINA DA SILVA AGUIAR, nascida em 13/11/1962, Endereço - RUA ALBERTO LINK, 230 , CASA 2 - SAO LEOPOLDO-RS.

16 de Junho de 2014, às 18:14:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **588e22bdfaeb7235e4eceeaa87e832cb1**